

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor em exercício: APOLLONIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Redator-Secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXVII

SÃO PAULO — DOMINGO, 10 DE MARÇO DE 1957

NÚMERO 56

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

NOTICIÁRIO

AGRADECIMENTO

O governador do Estado enviou ao presidente Juscelino Kubitschek o seguinte telegrama:

"Agradeço telegramas do ilustre Presidente comunicando o reconhecimento da Faculdade de Filosofia de São José do Rio Preto pleiteado por este Governo, bem como da assinatura do decreto abrindo crédito especial de duzentos milhões de cruzeiros à Estrada de Ferro Mogiana. Ambas as providências revelam o alto espírito público de Vossa Excelência e decidido interesse pelas questões deste Estado. Tenha o Presidente a certeza de que a repercussão na opinião pública é de reconhecimento pelos benefícios ora prestados".

ARBITRARIEDADE

Ao titular da pasta da Saúde, o governador do Estado encaminhou o seguinte despacho:

"Excla. — Ouço que o médico Alexandre Alves Teixeira estaria cometendo arbitrariedades contra as parciais, declarando obedecer a instruções minhas.

Removê-lo, imediatamente, do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional. Instaurar sindicância.

Máximo rigor e cuidado para garantir imparcialidade".

REMOÇÃO DE SERVIDORES

Baixou o governador do Estado decreto dispondo sobre normas para concursos de remoção de servidores da Divisão do Serviço do Interior. Consoante os termos do decreto, os servidores em exercício nas unidades sanitárias da Divisão do Serviço do Interior só poderão ser removidos ou redistribuídos, de um município para outro, a pedido, por permuta ou "ex-offício". A remoção ou redistribuição, a pedido, será feita mediante concurso, nos termos estabelecidos no decreto, enquanto que, por permuta, só caberá entre servidores ocupantes do mesmo cargo ou função, mediante requerimento de ambos os interessados e a qualquer tempo. Estabelece o decreto que o concurso de remoção de redistribuição será realizado duas vezes por ano, nos meses de julho e dezembro.

CINEMA

Recebeu o governador do Estado telegrama, subscrito pelo sr. Mário Sombra, presidente do Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica, congratulando-se, "em nome da totalidade dos produtores e distribuidores de filmes brasileiros", pela criação do serviço especializado para a fiscalização do cumprimento da legislação protetora da Indústria Cinematográfica Nacional, de acordo com os estudos e sugestões apresentados pela Comissão Estadual de Cinema.

ACIDENTES DE TRANSITO

A Delegacia de Acidentes em Trânsito está formulando apêlo ao público de São Paulo no sentido de colaborar com as autoridades de trânsito, anotando os números das placas dos veículos causados de desastres, bem como outras características que possam levar as autoridades ao esclarecimento mais rápido das ocorrências.

CUMPRIMENTOS A POLICIA

Ao titular da pasta da Segurança Pública, o governador do Estado enviou o seguinte despacho:

"Excla. — Examinei o resultado do trabalho policial nos dias de Carnaval.

Estou envaldecido. A Vossa Excelência, aos diretores do Policiamento, às autoridades da Força Pública e Guarda-Civil, e à Polícia Civil, os agradecimentos do Governo e do Povo".

MERCADORIAS APREENHIDAS PELA POLICIA MARITIMA

Em reiteradas e bem sucedidas diligências, efetuadas nos dias 15, 16, 20, 26 e 27 de fevereiro último, respectivamente às ruas Xavier de Toledo, 140 — 9.º andar — sala 5; Oriente, 728; Xavier de Toledo, 140 — 10.º andar — sala 1; General Osório, 430 e no próprio Aeroporto de Congonhas, a Polícia Marítima e Aérea de São Paulo conseguiu apreender vultosas cargas de mercadorias contrabandeadas, destacando-se peças de "nylon", jóias de linho para diferentes fins, rendas francesas, conjuntos de porcelana e peças trabalhadas em marfim, além de equipamentos destinados à indústria de aparelhos elétricos, tais como válvulas, "kits", alto-falantes, tubos de vácuo, resistências, inversores de correntes e bobinas.

DECRETO N. 27.693, DE 9 DE MARÇO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14-4-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os srs. Genésio Passos, Ivone Fortini, Ivone Pugaich e Rogério de Abreu Fagundes, para exercerem, como extranumerários mensalistas, as funções de Atendente, mediante o salário da ref. 19 — Cr\$ 5.400,00 cada um, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22-1-1957, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 184 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.694, DE 9 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, combinado com o artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto, para exercerem como extranumerário mensalista, funções de Dentista, referência 33, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, em claro decorrente das dispensas em 31-3-1955, dos srs.: Marietta Nogueira, Demetrief Musse, Lúcio Monteiro, Orlando Molinari, Mário Lutus Nicola Lupo, Boris Kilnow e Genésio Tannone;

Milton Sartoreto, Clodomiro Marcondes Ferreira, Wilson Ruy Guena Oliveira, Antônio Colombo Tierno, Edson Ramos Perraiz, Mário Carvalho, Aleyr Junqueira da Costa e José Benedito Silva.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.695, DE 9 DE MARÇO DE 1957

Torna sem efeito admissões de extranumerários, diaristas abaixo mencionados.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam sem efeito as admissões dos srs.

Genésio Passos, Ivone Fortini, Ivone Dugalek e Rogério de Abreu Fagundes, para exercerem como extranumerário diarista, funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30, nos Grupos Escolares abaixo citados, "Roca Dordal", "Eduardo Carlos Pereira", "Barão de Ramalho" e "Armando de Araújo", todos na Capital, e autorizadas pelo Decreto n. 27.652, de 2, publicado a 3-3-1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.696, DE 9 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre a lotação de cargos

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5-10-56.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados na Escola Artesanal da Moóca, desta Capital, subordinada ao Departamento do Ensino Profissional, dois (2) cargos de Mestre (Marcenaria) — QE-PP-II — Padrão "K", e dois (2) cargos de Mestre (Serralheria) — QE-PP-II — Padrão "K", dentre os criados pelo Decreto-lei n. 15.095, de 4 de setembro de 1945, e cuja denominação foi transformada pela Lei n. 2952, de 27 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de março de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de março de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.697, DE 9 DE MARÇO DE 1957

Dispõe sobre normas para concursos de remoção de servidores da Divisão do Serviço do Interior.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Os servidores em exercício nas unidades sanitárias da Divisão do Serviço do Interior só poderão ser removidos ou redistribuídos, de um município para outro:

- a) a pedido;
- b) por permuta;
- c) "ex-offício".

§ 1.º — A remoção ou redistribuição, a pedido, será feita mediante concurso, nos termos estabelecidos neste decreto.

§ 2.º — A remoção ou redistribuição, por permuta, só caberá entre servidores ocupantes do mesmo cargo ou função, mediante requerimento de ambos os interessados e a qualquer tempo.

Artigo 2.º — O concurso de remoção e de redistribuição será realizado duas vezes por ano: em julho e em dezembro.

Artigo 3.º — Incumbir-se-á da realização do concurso uma Comissão, assim constituída:

- a) o Diretor Administrativo da Divisão do Serviço do Interior (Presidente);
- b) o Encarregado da Seção de Pessoal da Divisão do Serviço do Interior;
- c) um representante do Secretário de Estado, por este designado;